



RELATÓRIO ANUAL (2024)
PARECER TÉCNICO - EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA
(Art. 61 inciso IV Art.67, §1º e §4º, I, II, III e IV, da Lei nº 13.019/2014)

1- Dados Gerais

P.A nº: 1194/2024 - Termo de Colaboração nº: 07/2024

Periodicidade da Prestação de Contas Anual: janeiro a dezembro de 2024.

OSC Parceira: Casa da Benção – Mantenedora da Ação Social

Objeto da Parceria: Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Modalidade Abrigo Institucional.

Público Alvo: Crianças e Adolescentes.

Valor total do repasse no período: R\$1.325.337,12

Secretaria Responsável pela execução do objeto da parceria: Secretaria de Ação e de Desenvolvimento Social – SEMADS

Gestor da Parceria: Margarete da Silva Gonçalves Alvarenga

Vagas Pactuadas: 24 vagas.

2-Objetivos da parceria de acordo com o Plano de Trabalho:

OE1 - Qualificação para garantir uma melhor atuação da equipe;

OE2 - Contribuir para a prevenção do agravamento das situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;

OE3 - Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos ajam com autonomia e autocuidado;

OE4 - Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário, assim como possibilitar convivência comunitária;

OES - Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;

OE6 - Promover o acesso a programações culturais, de lazer, esporte e ocupacionais internas e externas relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.



3- Resultados Esperados

- 1 - Garantir imediata proteção social e suspensão das situações de violação de direitos, com a oferta de acolhimento institucional, bem como, de todas as garantias previstas no ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente)
- 2 - Ofertar serviço de proteção social na forma de abrigo institucional, com vista a superação da situação de violação, através de estudo social e demais ações para garantir a retomada do convívio familiar, com vistas à reintegração e/ou convivência social, quando não houver impedimento legal.

4-Metas pactuadas no Plano de Trabalho

MQ1 - Capacitar e qualificar 100% da equipe quadrimestralmente.

MQ2 - Desenvolver atendimento técnico individual ou grupal mensal com 50% das famílias com temáticas que fortaleçam suas funções protetivas.

MQ3 - Desenvolver trabalho grupal mensal sistemático com 100% das crianças de modo a favorecer a reflexão sobre direitos e violência.

MQ4 - Fortalecer, diariamente, a autonomia e o autocuidado de 75% das crianças nas atividades da vida diária.

MQ5 - Trabalhar os vínculos com as famílias de origem e/ou pessoa de referência com 75% das crianças acolhidas mensalmente, quando não houver impedimento legal.

MQ6 - 100% das famílias referenciadas, bimestralmente, em serviços socioassistenciais, dos outros órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e das demais políticas públicas setoriais, quando não houver impedimento legal.

MQ7- Garantir, mensalmente, 100% dos usuários com documentação civil.

MQ8 - Desenvolver ações mensais que promovam a convivência comunitária através de atividades culturais, de esporte ou de lazer a partir dos recursos do território.



**Prefeitura de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social**

5- AVALIAÇÃO DO GESTOR DE PARCERIA

a) Do atingimento das metas pactuadas:

(X) Atingimento Integral () Atingimento Parcial () Não atingidas

Dante da análise dos Relatórios de Monitoramento e Avaliação Quadrimestrais, apresentados em todo o exercício de 2024, consideramos que a OSC vem conseguindo alinhar seu planejamento com a execução do objeto e assim, cumprir as metas pactuadas através do Termo de Colaboração e Plano de Trabalho com a municipalidade, com qualidade e compromisso público.

b) Dos resultados alcançados e seus benefícios: (avaliação de eficácia das ações)

Quanto a execução do objeto, diante dos acompanhamentos realizados podemos declarar que as ações realizadas foram de acordo como Plano de Trabalho apresentado as metas de MQ 1 a MQ 8. Os meios de verificação enviados pela OSC, as ações realizadas pelo gestor de parceria, tais como visitas in loco, reunião com equipe técnica, participação em eventos e documentações elaboradas, confirmam também a execução do objeto conforme as normativas do Serviço de Acolhimento Institucional (Abrigo), mantendo a qualidade e a garantia dos serviços prestados à população vulnerável.

c) Dos impactos econômicos e/ou sociais: (avaliação de efetividade das ações):

Os impactos sociais esperados, envolvem indicadores qualitativos no que diz respeito ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, quando não houver impedimento legal, possibilitando a construção da autonomia das crianças e adolescentes nas atividades executadas e no desenvolvimento das relações interpessoais.

Os objetivos propostos estão sendo atingidos, considerando que a população alvo do serviço, tem suas necessidades pessoais de subsistência dentre outras, atendidas adequadamente. Todo o atendimento ofertado, garante o acesso ao Sistema de Garantia de Direitos para a superação dos padrões violadores, bem como, a construção gradativa do desacolhimento institucional com vistas ao retorno a convivência familiar e comunitária e/ou a construção de novo projeto de vida familiar.

Sendo assim, pode-se dizer que execução do objeto é efetivada através da execução do plano de trabalho, cujo objetivo principal é a proteção imediata e superação das situações de risco social e pessoal vivenciadas. Trabalho social essencial em parceria com Sistema de Garantia de Direitos (SGD), para redefinição de ações para proteção e desenvolvimento dos usuários do serviço socioassistencial



Prefeitura de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social

d) Do cumprimento do Objeto:

Avaliação final quanto à realização das atividades conforme plano de trabalho, atingimento das metas e alcance dos objetivos e resultados pactuados:

Considerando a importância deste Serviço para seus beneficiários, entendemos que a execução tem interlocução com finalidades de interesse público, ao planejar e executar atividades que, objetivam resultar em superação das vulnerabilidades sociais identificadas, garantindo a utilização dos recursos públicos para a população vulnerável, com transparência e qualidade.

Portanto, consideramos a importância e a legitimidade da execução deste objeto, tendo em vista o atendimento integral aos interesses dos beneficiários e ao trabalho social essencial desenvolvido pela OSC.

Registrados ainda, que toda a prestação de contas apresentada pela OSC, passa também pela análise contábil da Secretaria de Finanças do município.

e) Quanto a execução do objeto, opino que houve pelo cumprimento:

Integral Parcial Não foi atendido

f) Diante do acima exposto, opino também pela:

- (X) Regularidade da prestação de contas
() Regularidade da prestação de contas, com ressalva
() Irregularidade da prestação de contas

Bragança Paulista, 27 de dezembro de 2024

Margarete da S. G. Alvarenga
Gestora de Parceria

Harumi Kawagoe A. Lima
Assistente Social
Nº CRESS: 14.635